



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Inteligência

NOTA TÉCNICA REVOGADORA N. 13/CI/2025

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2025.

REVOGAÇÃO DA NOTA TÉCNICA N. 7/CI/2023. ELABORAÇÃO DE EMENTA EM PRECEDENTE QUALIFICADO REGIONAL. SUPERVENIÊNCIA DA RECOMENDAÇÃO CNJ Nº 154/2024. PERDA DE OBJETO.

1 OBJETO

Esta Nota Técnica tem por objeto a revogação da [Nota Técnica n. 07/2023/CI/TRT3](#), que trata da adesão à Nota Técnica n. 4/2022, do TRT da 4ª Região, recomendando modelo padronizado de elaboração de ementas para precedentes qualificados regionais, nos moldes ali indicados.

Em 13 de agosto de 2024, sobreveio a [Recomendação CNJ nº 154/2024](#), que estabelece padrão **nacional** para a elaboração de ementas de acórdãos de todos os tribunais do país, dispondo de forma detalhada sobre a estrutura, conteúdo e elementos mínimos a serem observados.

Com a edição da norma nacional, o conteúdo da Nota Técnica n. 7/CI/2023 perdeu seu objeto, devendo ser revogado para evitar sobreposição normativa e promover a adequada uniformização institucional.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Recomendação CNJ nº 154/2024 foi editada em conformidade com os artigos 926 e 927 do CPC e com o Pacto do Judiciário pela Linguagem Simples, estabelecendo diretrizes formais e estruturais obrigatórias para as ementas, organizadas

em:

Cabeçalho (Indexação)

I. Caso em exame

II. Questão em discussão

III. Razões de decidir

IV. Dispositivo e tese, com remissão à legislação e jurisprudência citadas, contendo os seguintes elementos: tribunal prolator, classe da ação, número do processo, relator, unidade do tribunal e data do julgamento.

Tais diretrizes absorvem e ampliam o escopo técnico anteriormente previsto na Nota Técnica n. 7/CI/2023, conferindo uniformidade e clareza à comunicação dos julgados e assegurando compatibilidade com futuros sistemas de inteligência artificial e catalogação.

Dessa forma, torna-se necessária a revogação expressa da Nota Técnica n. 7/CI/2023 do TRT da 3ª Região, a fim de evitar duplicidade de orientações e permitir a plena observância ao novo marco normativo nacional.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto e em conformidade com o estabelecido no art. 2º da [Resolução GP n. 227/2022](#), do TRT3, o Grupo Operacional da Comissão de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região deliberou pelo encaminhamento da presente Nota Técnica ao Grupo Decisório deste colegiado, que a aprovou e recomendou seu direcionamento:

1) Ao Gabinete da Presidência para expedir ofício circular, dando ciência do inteiro teor desta Nota Técnica:

- i) aos magistrados e servidores deste Tribunal;
- ii) ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
- iii) aos demais Tribunais Regionais do Trabalho;

2) À SEJPAC para:

- iv) publicar a Nota Técnica na página da Comissão de Inteligência, na aba “Institucional” do site deste Regional e na aba [Institucional > Colegiados Temáticos > Comissões > Comissão de Inteligência > Entregas > “Notas Técnicas”](#);
- v) inserir a Nota Técnica no PANGEA;
- vi) elaborar notícia a ser divulgada pela Secretaria de Comunicação (SECOM) no site do TRT3 e no Boletim de Precedentes;
- vii) adotar as providências necessárias à publicação desta Nota Técnica no DEJT.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Coordenadora